



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1318 - Barra Mansa, 7 de outubro de 2022 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 10.914 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barra Mansa nos dias dos jogos da Copa do Mundo -2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; em conformidade com o art. 66, "caput", incisos III, VII e XXIV da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa; e,

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de modo a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que neste ano ocorrerá no país sede Catar.

D E C R E T A :

Art. 1º. Nos dias úteis em que ocorrer a participação do Brasil na Copa do Mundo, que a Fédération Internationale de Football Association – FIFA realizará no Catar no ano de 2022, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Barra Mansa:

- a) No dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), o expediente terá início às 8h e se encerrará às 13h.
- b) No dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), o expediente terá início às 8h e se encerrará às 11h.
- c) No dia 2 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o expediente terá início às 8h e se encerrará às 13h.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica:

- I - ao serviço de pronto-socorro municipal e equipes de saúde voltadas para seu apoio direto (SAMU etc.);
- II - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;
- III - ao serviço funerário municipal;
- IV - aos demais serviços considerados essenciais, ficando cada Secretaria Municipal responsável pela escala de trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessária, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 29 de setembro de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO**

DECRETO Nº 10.912 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, usando das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. Não são atingidos por este decreto os serviços sujeitos à escala e os considerados essenciais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 29 de setembro de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito**

DECRETO Nº 10.916 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Flexibiliza o uso de máscaras no âmbito do Município de Barra Mansa. O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, usando das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Lei 9.443/2021, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe em seu artigo 7º sobre a flexibilização gradativa do uso de máscaras;

CONSIDERANDO a Resolução 2.499/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro que estabelece orientações sobre a flexibilização do uso de máscaras no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da população em geral com imunizantes contra a COVID-19, bem como os baixos índices de contaminação e ocupação hospitalar.

D E C R E T A :

Art. 1º Revoga o artigo 3º do Decreto de nº 10.693 de 10 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 04 de outubro de 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito**

DECRETO Nº 10.915 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Considera de utilidade pública para efeito de desapropriação imóvel que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ**, usando das atribuições de seu cargo,



*Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa*

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice - Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CÉSAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PAULO SANDRO SOARES

Secretário Municipal de Ordem Pública

DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de**Água e Esgoto - SAAE**

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência Social de**Barra Mansa**

DENISE SANTOS GOMES

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo - Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, para implantação de equipamentos de esporte e lazer comunitário, saúde, educação, cultura e implementação de políticas públicas, o imóvel situado na Rua José Hipólito, sob inscrição cadastral 1644, ref. SO 11.06.002.003.000, sem benfeitorias e área total de 3.238,50m², em zona urbana, no Bairro Cotiara, Barra Mansa – RJ, cuja propriedade é atribuída a Nina Maria Melo Amorim e outros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.892.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de setembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.918 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

SUPLEMENTAR	R\$	800.000,00
Operacionalização e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto		
17.512.0045-2.089 – 0040 – 3.3.90.39.00 – 0.1.34.000000	R\$	800.000,00
CANCELAR		
Operacionalização e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos		
18.541.0047-2.091 – 0017 – 3.3.90.39.00 – 0.1.34.000000	R\$	800.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.924 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 543.285,00 (quinhentos e quarenta e tres mil e duzentos e oitenta e cinco reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0071.2159	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA
Cód. Red:	735
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (trezentos e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais) R\$ 309.285,00
Cód. Red:	72
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (cento e noventa e oito mil reais) R\$ 198.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
010.23.606.0023.2037	ABERTURA E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
Cód. Red:	724
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (trinta e seis mil reais) R\$ 36.000,00
TOTAL R\$ 543.285,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0012.2020 ATENÇÃO AO SERVIDOR
Cód. Red: 63
3.3.90.08.00.00 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (setenta e cinco mil reais) R\$ 75.000,00

Cód. Red: 64
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (dezoito mil reais) R\$ 18.000,00

005.04.122.0013.2023 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01-106 BARRA MANSA

Cód. Red: 67
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (dez mil reais) R\$ 10.000,00

005.04.122.0071.2159 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA
Cód. Red: 68
3.3.90.14.00.00 Diárias - civil
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (dez mil reais) R\$ 10.000,00

Cód. Red: 69
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (cento e dez mil reais) R\$ 110.000,00

Cód. Red: 725
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (dez mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) R\$ 10.771,50

Cód. Red: 70
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (quarenta mil reais) R\$ 40.000,00

Cód. Red: 73
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (trinta mil reais) R\$ 30.000,00

005.11.331.0012.2021 FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO

Cód. Red: 82
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (duzentos e tres mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos) R\$ 203.513,50

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

010.20.123.0026.2042 CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Cód. Red: 139
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (quatro mil reais) R\$ 4.000,00

010.20.125.0026.2041 FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Cód. Red: 140
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (quatro mil reais) R\$ 4.000,00

010.20.608.0025.2040 TORNEIO LEITEIRO, EVENTOS RURAIS E TÉCNICOS

Cód. Red: 141
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (quatro mil reais) R\$ 4.000,00

010.20.608.0027.2043 APOIO À DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Cód. Red: 142
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (nove mil reais) R\$ 9.000,00

010.20.609.0024.2039 DEFESA AGROPECUÁRIA

Cód. Red: 144
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (quinze mil reais) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 543.285,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.923 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.189.498,35 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red: 94
3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (oitenta e sete mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) R\$ 87.098,35

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA
015.15.451.0033.2051 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Cód. Red: 182

3.3.90.30.00.00 Material de consumo
0134000000 Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (um milhão e setenta mil reais) R\$ 1.070.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.244.0049.2099 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red: 402
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000006 Recursos próprios aplicáveis no fmas (trinta e dois mil e quatrocentos reais) R\$ 32.400,00

TOTAL R\$ 1.189.498,35

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0071.2160 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

Cód. Red: 75

3.1.90.11.00.00 0100000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Recursos próprios livres de aplicação (oitenta e sete mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) R\$ 87.098,35
02 02.007 007.04.127.0016.1013 Cód. Red:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO REVISÃO DO PLANO DIRETOR 108
3.3.90.39.00.00 0100000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Recursos próprios livres de aplicação (trinta e dois mil e quatrocentos reais) R\$ 32.400,00
02 02.015 015.15.451.0033.2051 Cód. Red:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 183
3.3.90.39.00.00 0134000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (um milhão e setenta mil reais) R\$ 1.070.000,00
TOTAL R\$	1.189.498,35

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.922 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

12 12.001 001.12.361.0071.2178 Cód. Red:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - ENSINO FUNDAMENTAL 803
3.3.90.39.00.00 0134999000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (oitocentos mil reais) R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

12 12.001 001.12.122.0059.2126 Cód. Red:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEDE ADMINISTRATIVA 459
4.4.90.52.00.00 0134999000	Equipamentos e material permanente Recursos do royalties - novos contratos - lei 12.858/2013 (oitocentos mil reais) R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.921 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

08 08.001 001.08.244.0049.2099 Cód. Red:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 899
4.4.90.52.00.00 0129999005	Equipamentos e material permanente Emenda parlamentar nº 202281000306 - estruturação da rede de serviços do suas - relator geral - 2022 (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
TOTAL R\$	50.000,00

Art. 2º - Art.2 Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes de Emenda Parlamentar nº 202281000306, destinado a estruturação do SUAS – Investimento, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recurso financeiro do Governo Federal já depositado em conta corrente específica deste Fundo no valor de R\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.917 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Regulamenta a abono provisório dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias do Município de Barra Mansa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 3 da Lei nº 4990, de 18 de maio de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 3 da Lei nº 4990, de 18 de maio de 2022, a concessão do abono provisório aos servidores públicos ativos de Barra Mansa, a título de gratificação, pela produção dos resultados pretendidos e ao cumprimento das metas previstas neste decreto.

Art. 2º. Farão jus ao Abono Provisório que trata este decreto o servidor ativo com regime estatutário que não se enquadra no artigo seguinte e que atingir as metas abaixo estabelecidas:

- I - ao cumprimento da jornada de trabalho obrigatoriamente do cargo do servidor;
- II – ao servidores que perceba remuneração total inferior a R\$ 1.800,00 por mês;
- III - ao preenchimento das exigências e metas prevista nos artigos seguintes;

Art. 3º. O servidor não poderá receber o Abono Provisório quando afastado do exercício da função por qualquer dos motivos a seguir:

- a) for declarado em disponibilidade pelo Secretário da pasta;
- b) sofrer qualquer afastamento administrativo ou judicial, pelo tempo que durar a medida;
- c) tenha sofrido qualquer tipo de punição disciplinar (*advertência por escrito, repreensão ou suspensão*);

- d) esteja em gozo de licença prêmio, licença sindical, licença para promoção de campanha eleitoral, licença para exercício de mandato eletivo ou licença para tratar de interesse particular;
- e) esteja em gozo de licença para acompanhar cônjuge e outros familiares, cuja soma do afastamento seja igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) esteja cedido para órgão ou entidade da administração pública de outro ente federativo;
- g) percepção de Auxílio Doença, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- h) tenha mais de 10 (dez) faltas justificadas ao serviço durante ao mês;
- i) tenha mais de 1 (uma) falta injustificada ao serviço durante ao mês;

Parágrafo único. Para a verificação dos limites de dias, considerar-se-á o prazo de trinta dias do primeiro documento de afastamento.

Art. 4º. O Abono Provisório será apurado trimestralmente, de acordo com a pontuação obtida na avaliação institucional e individual, conforme a Sistemática de Avaliação, prevista no anexo I deste decreto, cabendo à chefia imediata de cada servidor a análise da avaliação de desempenho, verificando a pontuação atribuída para fins de enquadramento do abono provisório.

Art. 5º. A concessão do Abono Provisório será definido através do percentual obtido pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual no período avaliado, atribuindo-se, para fins de obtenção da média ponderada, os seguintes pesos aos itens avaliados, respectivamente, conforme anexo I:

Item Avaliado	Peso
10	1
Total	10

§ 1º. O enquadramento será atribuído conforme a seguinte pontuação:

- I- De 5 a 10 pontos: Satisfatório.
II- Abaixo de 5 pontos: Insatisfatório e terá seu Abono suspenso.

§ 2º. Em caso de suspensão do Abono, o servidor poderá interpor recurso para o Secretário da Pasta, em até três dias úteis do recebimento do Abono, ainda que julgado procedente, o servidor não perceberá parcela retroativa se não constar da decisão do Secretário.

Art. 6º - A constatação de irregularidades nos procedimentos que originaram a concessão do Abono implicará em apuração de responsabilidades e devolução, pelo beneficiário, dos valores recebidos indevidamente, calculados pelo valor do vencimento básico vigente na data da devolução.

Art. 7º - O Abono Provisório não servirá de base de cálculo para qualquer outra parcela remuneratória e não se incorpora aos vencimentos do servidor para fins de aposentadoria, rescisão contratual e outros aspectos trabalhistas, inclusive férias, não sofrendo descontos previdenciários.

Art. 8º. O Abono Provisório será pago mensalmente juntamente com o salário, conforme disponibilidade orçamentária, cabendo ao servidor apresentar ocorrência ao RH Geral, por meio de sua gerência, no prazo improrrogável de três dias úteis após o pagamento, quando houver quaisquer inconsistências relacionadas ao pagamento.
Parágrafo único. A ocorrência apresentada intempestivamente não será recebida e o servidor não perceberá parcela retroativa.

Art. 9º - A Secretaria de Administração expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.919 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.045.888,09 (quatro milhões e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
011.04.127.0016.1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Cód. Red:	900
4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis
0135000000	Recursos do royalties - estado - lei 7990/89 art. 9º (quatro milhões e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) R\$ 4.045.888,09
TOTAL R\$	4.045.888,09

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Art.43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do provável excesso de arrecadação dos recursos do Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º, fonte de recurso 0135000000, verificado, levando-se em conta a tendência do exercício financeiro, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2022/

ROYALTIES 2022 – FONTE DE RECURSO 0135000000				
	VALORES		DIFERENÇA	
	PREVISTA	ARRECADADA	MAIS	MENOS
JAN	415.833,33	583.517,45	167.684,12	-
FEV	415.833,33	815.424,48	399.591,15	-
MAR	415.833,33	685.279,76	269.446,43	-
ABR	415.833,33	777.201,58	361.368,25	-
MAI	415.833,33	1.141.368,43	725.535,10	-
JUN	415.833,33	677.154,88	261.321,55	-
JUL	415.833,33	809.110,91	393.277,58	-
AGO	415.833,33	903.847,02	488.013,69	-
SET	415.833,33	-	-	-
OUT	415.833,33	-	-	-
NOV	415.833,33	-	-	-
DEZ	415.833,37	-	-	-
TOTAL	4.990.000,00	6.392.904,51	3.066.237,87	-

Tendência do Exercício

Arrecadação do período de janeiro a agosto de 2021 R\$ 4.184.770,09
Arrecadação do período de setembro a dezembro de 2021 R\$ 2.676.151,21
Arrecadação do período de janeiro a agosto de 2022 R\$ 6.392.904,51

Cálculo da taxa de incremento Δ

$$\Delta = \frac{6.392.904,51}{4.184.770,09} * 100 = 152,76\% - 100\% = 52,76\%$$

Receita do ROYALTIES prevista para 2022 R\$ 4.990.000,00
Receita de janeiro a agosto de 2022 R\$ 6.392.904,51
Receita de setembro a dezembro de 2021 + Δ R\$ 4.088.088,59
R\$ 10.480.993,10

Provável Excesso de Arrecadação R\$ 5.490.993,10
Valor desta suplementação R\$ 4.045.888,09
Saldo disponível R\$ 1.445.105,01

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.920 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4965/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 776.351,44 (setecentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
011.04.127.0016.1015	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Cód. Red:	900
4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis
0135000000	Recursos do royalties - estado - lei 7990/89 art. 9º (setecentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
TOTAL R\$	R\$ 776.351,44

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme saldo financeiro existente nas contas dos Recursos dos Royalties – Estado – lei nº 7990/89 art.9º nº 6.132-2 A e 79.192-0, conforme demonstrado a seguir:

(+) Ativo Financeiro – Fonte 0135000000 – Recursos dos Royalties – Estado – lei nº 7990/89 art.9º.....	R\$ 4.009.505,90
(-) Passivo Financeiro.....	R\$ 1.486.454,46
= Superavit Financeiro.....	R\$ 2.523.051,44
Valor utilizado pelo decreto nº 10761/2022.....	R\$ 313.600,00
Valor utilizado pelo decreto nº 10789/2022.....	R\$ 360.000,00
Valor utilizado pelo decreto nº 10814/2022.....	R\$ 456.000,00
Valor utilizado pelo decreto nº 10.854/2022.....	R\$ 123.600,00
Valor utilizado pelo decreto nº 10.879/2022.....	R\$ 493.500,00
Valor desta suplementação.....	R\$ 776.351,44
Saldo disponível.....	R\$ 0,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 69

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ALTERAR a representação no Conselho do Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP, de que trata a Portaria nº 36/2022, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRO-PASTORIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BARRA MANSA - ACIAP

ROBERTO WAGNER DE SOUZA, em substituição o Shallon Nardelli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de Setembro de 2022
RODRIGO DRABLE COSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: BOCAINA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇO EM VARAS E TELAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10216/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 146/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	200	UNIDA DE	TELA SOLDADA NERVURADA 15 X 15CM. 3,4MM (2M X 3M).	ARCELOR	R\$ 72,90	R\$ 14.580,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 14.580,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇO EM VARAS E TELAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10216/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 146/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	200	VARA	VARA DE VERGALHÃO 1/2" COM 12M ESTIRADA - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96	ARCELOMITAL	R\$ 89,89	R\$ 17.978,00
05	1.000	VARA	VARA DE VERGALHÃO 1/4" COM 12 METROS - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96	ARCELOMITAL	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00
06	1.000	UNIDA DE	VARA DE VERGALHÃO 3/16" C/ 12M ESTIRADA - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96	ARCELOMITAL	R\$ 13,13	R\$ 13.130,00
09	1.400	VARA	VERGALHÃO 5/16" COM 12 METROS ESTIRADA - CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96	ARCELOMITAL	R\$ 43,27	R\$ 60.578,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 117.678,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇO EM VARAS E TELAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10216/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 146/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	200	UNIDA DE	TELA SOLDADA NERVURADA 10 X 10CM. 3,4MM (2M X 3M).	GERDAU	R\$ 131,15	R\$ 26.230,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 26.230,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇO EM VARAS E TELAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10216/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 146/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	300	KILO	ARAME RECOZIDO TORCIDO	V. A	R\$ 23,99	R\$ 7.197,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 7.197,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: R.J. COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇO EM VARAS E TELAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10216/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 146/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	1.400	VARA	VARA DE VERGALHÃO 3/8" COM 12M ESTIRADA- CA - 50 - COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96	VDA	R\$ 62,17	R\$ 87.038,00
08	100	VARA	VARA DE VERGALHÃO CA-50 1" 12 MTS. COM SUPERFÍCIE NERVURADA - NBR 7480/96.	VDA	R\$ 375,99	R\$ 37.599,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 124.637,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP
02 – CONTRATADO: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9911/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 138/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	4.000	MT	CORDÃO PARALELO 2X4MM BRANCO	PLAS	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
08	5.000	RL	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	WESTER N	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
09	300	UN	GLOBO DE PLÁSTICO LEITOSO (BRANCO) COM 30CM DE DIÂMETRO, PARA LÂMPADA DE ATÉ 100W. COM 13CM DE ABERTURA PARA FIXAÇÃO E BASE METÁLICA APARAFUSADA.	STIL	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 46.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP
02 – CONTRATADO: OPPORTUNITY SECURITY SERVICE LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9911/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 138/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	4.000	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	STERCOOPER	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
02	3.000	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM.	STERCOOPER	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
03	1.500	MT	CABO TERMOPLÁSTICO 50MM, 750V	STERCOOPER	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
04	500	PÇ	CINTA CIRCULAR (ABRAÇADEIRA) EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR DIÂMETRO 250MM.	AÇOTUBO	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
05	3.000	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CABOS DE 4MM À 35MM. UNIÃO PARALELA	STERCOOPER	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
06	5.000	MT	CORDÃO PARALELO 2X2 5MM BRANCO	HELLA	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
10	200	UN	GLOBO DE PLÁSTICO LEITOSO (BRANCO) COM 40CM DE DIÂMETRO, PARA LÂMPADA DE ATÉ 100W. COM 13CM DE ABERTURA PARA FIXAÇÃO E BASE METÁLICA APARAFUSADA.	HELLA	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
11	1.500	UN	LÂMPADA DE LED, 30W, BIVOLT, BRANCA, BOCAL E-27.	WAPSA	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
15	200	UN	REFLETOR DE LED 200W PROFISSIONAL COM ALÇA MUDÁVEL CHIP LED E DRIVER DE ALTA EFICIÊNCIA PINTURA DE EPÓXI-POLIÉSTER COR: BRANCA TEMPERATURA DE COR: 6500K	HELLA	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
16	400	UN	REFLETOR DE LED 400W.	HELLA	R\$ 178,00	R\$ 71.200,00
17	10.000	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO: COM JANELAS E CONTATOS NF, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS,CONTATOS DE ENCAIXE COM LATÃO ESTANHADO , PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE(IP54), BIVOLT, COR CINZA.	WAPSA	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 376.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº150/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde (FMS)
02 – CONTRATADO: JMGOL HOSPITALAR LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR. ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS.
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10.259/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 150/2022.
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	900	UNIDA DE	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO 1 COM 90 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 5,0 CM PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ESPECIFICAÇÕES: FIO DE VICRYL 1 COM 90 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA, 50 MM ATENDENDO AS NORMAS BRASILEIRAS	SHALON	R\$ 10,95	R\$ 9.855,00
04	3	CAIXA	FIO SUTURA PGA 3-0 AG CIL. 1/2 37 MM (EQUIVALENTE AO VICRYL J338H) CX C/ 36 ESPECIFICAÇÕES: ACIDO POLIGLICOLICO, AGULHA CILÍNDRICA ½ 37MM PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SHALON	R\$ 393,37	R\$ 1.180,11
07	10.000	UNIDA DE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 260MMX19MM MATERIAL PEAD SINTÉTICO COR BRANCA PERSONALIZÁVEIS LACRE ADESIVO INVOLÁVEL MATERIAL LIVRE DE LÁTEX, ANTI ALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E INODORO INDICADA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, PERMITE PREENCHIMENTO A CANETA MEDIDAS PADRÃO DO MERCADO IDEAL PARA CLINICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIO E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.	PASSEVI P	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
10	20	UNIDA DE	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO, ALARME E CALENDÁRIO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO: TEMPERATURA: -10 A 60°C UMIDADE: 10 A 99%UR RESOLUÇÃO: TEMPERATURA: 0.1°C UMIDADE: 1%UR EXATIDÃO: TEMPERATURA: ±1°C UMIDADE: ±5%UR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 60°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 1,5V (1PILHA AAA) DIMENSÕES (L X A X P): 94 X 104 X 22 MM PESO: 120 G FORNECIDO COM: 1 PILHA AAA MANUAL DE INSTRUÇÕES	AKRON	R\$ 74,97	R\$1.499,40
VALOR TOTAL: *****						R\$ 19.234,51

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 266/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 002/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: até 25/03/2023
08 – DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
06	6.000	HR	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M. ANO NÃO INFERIOR A 2011. CUSTO DE MANUTENÇÃO TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	CARTERPILLAR	R\$ 139,00	R\$ 834.000,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 834.000,00

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO DE ADITIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 059/2021;
PARTES: MUNICÍPIO DA BARRA MANSÁ E A EMPRESA ALIANÇA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO E SUPREÇÃO DA REFORMA E COBERTURA DE QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO E ARREDORES NO COLÉGIO MUNICIPAL MARCELO DRABLE;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 51.206,50 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
DO PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 489;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 916, DE 15/09/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12562/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO 013/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ;
CONTRATADO: A. F. TRANSPORTE SERVIÇOS LOCAÇÕES E VENDAS LTDA;
OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI;;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR GLOBAL: R\$ 95.975,96 (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 803;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 920, DE 19/09/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11595/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA LBS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM BASE DE QUATRO PILARES COM UMA LAJE ENCAIXADA SOBRE OS PILARES NA ALTURA DE 5 METROS PARA ABRIGAR DUAS CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS EM CADA CAIXA D'ÁGUA,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16472/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº .11667/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 152/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Manutenção Urbana
EMPRESA: VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA
ITEM: 03, 04 e 05

VALOR TOTAL: R\$ 1.437.900,00
EMPRESA: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS
ITEM: 01, 02, 06, 07 e 08
VALOR TOTAL: R\$ 651.465,00

Barra Mansa, 28 de setembro de 2022.
CESÁR GONÇALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Manutenção Urbana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 127/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público
EMPRESA: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
VALOR TOTAL: R\$ 564.907,60

Barra Mansa, 25 de agosto de 2022.

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 155/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA: ESTAÇÃO DO SABOR BUFFET EIRELI
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 238.500,00

Barra Mansa, 05 de outubro de 2022

MARCUS VINÍCIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 156/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS PE 037-2022).
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA
ITEM: 01 e 03
VALOR TOTAL: R\$ 11.124,60

Barra Mansa, 06 de outubro de 2022

MARCUS VINÍCIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Educação

ERRATA

A planilha de Dispensa de Licitação, publicada no Notícia Oficial, Ed. 1314 de 16 de SETEMBRO de 2022.

Onde se lê:

N.º PROCESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
9289/2022	22/08/22	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CARTORIAL (SMA)	SERVIÇO DO 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRA MANSA	R\$ 1.452,00

Lela – se:

N.º PROCESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO CANCELAMENTO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO DIANTE DA LEI ESTADUAL 3350/1999 ART 43 V NO TOCANTE A ISENÇÃO/GRATUIDADE DOS ATOS REGISTRAIS E AUTENTICAÇÕES.	CANCELADO	CANCELADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 Fundo Municipal de Educação
 Gerência de Contabilidade

RECURSOS FEDERAIS EDUCAÇÃO – AGOSTO/2022	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência do FUNDEB	
FUNDEB c/c 65430-2, dia 02,09,10,16,19,23,25 e 30/08/2022	7.477.411,22
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 70%	
FUNDEB c/c 65430-2	0,00
Transferência do FUNDEB - Compl. da União VAAF 30%	
FUNDEB c/c 65430-2	0,00
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - Salário Educação c/c - 672003-7, dia 16/08/2022	876.893,75
Transferência da UNIÃO	
Transferência Diretas do FNDE ref ao PNATE	0,00
Transferência da UNIÃO	
Transf.FNDE - PNAE c/c 59.703-1 dia 04/08/2022	274.611,00
TOTAL	8.628.915,97

Adriana Faria Martins Beraldo
 Gerente de Contabilidade
 CRC/RJ 058775/0-6
 Matrícula: 18078



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO- INSTIUIÇÃO: COLÉGIO ALÊ FARIA
PROCESSO Nº 3473/2022
ASSUNTO: PARECER DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
PARECER CME/BM Nº 11/2022

APROVADO EM: - 27/09/2022

HISTÓRICO: ALESSANDRA FARIA LEMOS, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada, **PEQUENOS BRILHANTES DE BARRA MANSA CENTRO EDUCACIONAL LTDA** com nome fantasia **COLÉGIO ALÊ FARIA**, localizada à Rua Santana Pereira de Melo, nº 174, Bairro São Sebastião, Barra Mansa – RJ, CEP 27.335-320, requer **Renovação do Parecer CME/BM nº 007/2016 de Autorização de Funcionamento**, desta instituição de ensino, com oferta de **Educação Infantil – Creche- Maternal I, II, III; Pré-escolar: Pré I e Pré II, em período parcial e integral.**
PARECER:

O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, e no uso de suas atribuições legais, **Renova a Autorização de Funcionamento do COLÉGIO ALÊ FARIA**, situada à Rua Santana Pereira de Melo, nº 174, Bairro São Sebastião, Barra Mansa – RJ, CEP 27.335-320C, com oferta de **Educação Infantil, Creche: Maternal I** (um ano completo ou a completar até 31 de março), **Maternal II** (dois anos completos ou a completar até 31 de março) e **Maternal III** (três anos completos ou a completar até 31 de março), **em período parcial e integral. Pré-escolar: Pré I** (quatro anos completos ou a completar até 31 de março) e **Pré II** (cinco anos completos ou a completar até 31 de março) **em período parcial e integral. Esta Renovação da Autorização de Funcionamento tem validade de 5 (cinco) anos**, conforme art. 1º da Deliberação CME/BM nº 1 de 13/09/2018, **com vencimento em 27 de setembro de 2027. Este é o nosso Parecer.**

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 27 de setembro de 2022.

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente

do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa **Conselheiros** Alessandra Mara Leone Magalhães Cecília Maria Lúcio Pacheco Elidiane Silva de Paula Eliza Mara dos Santos Loureiro Cintra Fernanda de Castro Silva Rodrigues Fernanda Lopes de Avelar Flávia Gonçalves Reallvy Cristina Oliveira dos Santos Almeida Jandira Aguiar Marceline Silva Neto Michelle Moura da Silva Nascimento Vanuza Amorim Figueiredo

INTERESSADO-INSTITUIÇÃO: CEMA-CENTRO EDUCACIONAL MARCELLA ARAUJO

PROCESSO Nº 9814/2022

ASSUNTO: PARECER DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PARECER CME/BM Nº 12/2022

APROVADO EM: - 27/09/2022

HISTÓRICO: MARCELLA DINIZ ARAÚJO, na condição de representante legal da pessoa jurídica denominada, **CEMA-CENTRO EDUCACIONAL MARCELLA ARAUJO** com nome fantasia **CEMA-CENTRO EDUCACIONAL MARCELLA ARAUJO** localizada à Rua Dr. Abelardo de Oliveira, nº 253, anexo 249, casa 01, centro-Barra Mansa-RJ, CEP 27.345-490, requer **Renovação do Parecer CME/BM nº 004/2017 de Autorização de Funcionamento**, desta instituição de ensino, com oferta de **Educação Infantil-Creche-Maternal II e III; Pré-escolar: Pré I e Pré II, em período parcial.**

PARECER:

O

Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, e no uso de suas atribuições legais, **Renova a Autorização de Funcionamento** da instituição de ensino com nome fantasia **CEMA-CENTRO EDUCACIONAL MARCELLA ARAUJO**, situada à Rua Dr. Abelardo de Oliveira nº 253, anexo 249, casa 01, centro - Barra Mansa - RJ, CEP 27.345-490, com oferta de **Educação Infantil, Creche: Maternal II** (dois anos completos ou a completar até 31 de março) e **Maternal III** (três anos completos ou a completar até 31 de março), **em período parcial. Pré-escolar: Pré I** (quatro anos completos ou a completar até 31 de março) e **Pré II** (cinco anos completos ou a completar até 31 de março) **em período parcial. Esta Renovação da Autorização de Funcionamento tem validade de 5 (cinco) anos**, conforme art. 1º da Deliberação CME/BM nº 1 de 13/09/2018, **com vencimento em 27 de setembro de 2027. Este é o nosso Parecer.**

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 27 de setembro de 2022.

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente

do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa **Conselheiros** Alessandra Mara Leone Magalhães Cecília Maria Lúcio Pacheco Elidiane Silva de Paula Eliza Mara dos Santos Loureiro Cintra Fernanda de Castro Silva Rodrigues Fernanda Lopes de Avelar Flávia Gonçalves Reallvy Cristina Oliveira dos Santos Almeida Jandira de Aguiar Marceline Silva Neto Michelle Moura da Silva Nascimento Vanuza Amorim Figueiredo

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – 2022

**“É preciso toda uma aldeia para educar uma criança”.
ditado africano**

Diante das exigências do século XXI e das necessidades do mundo globalizado, a Secretaria Municipal de Educação de nosso município entende que é necessário trabalhar conhecimentos e habilidades que permitam que todos adquiram o real conceito de cidadania se apoderando da função de agente transformador de sua comunidade, num contexto democrático.

Pensamos a escola como um espaço democrático, plural e aberto, que possibilite a convivência harmoniosa das diferenças.

O direito à educação de qualidade é um elemento fundamental para ampliar e garantir os demais direitos humanos e sociais, tornando-se condição para a própria democracia e a escola pública universal materializa esse direito. Considerando-se a complexidade e urgência das demandas sociais que dialogam com os processos escolares, o desafio que se apresenta, na perspectiva da atenção globalizadora da Educação Integral, por meio da articulação dos processos escolares com demais práticas sociais, outros profissionais e equipamentos públicos, é garantir o sucesso escolar. Para tanto, faz-se necessário formular concepções e práticas de educação integral alicerçadas na ampliação da jornada escolar, tendo em vista a necessidade de reestruturar a escola para responder aos desafios de seu tempo histórico.

Acreditando que “a educação pode conquistar um mundo mais seguro, mais sadio, mais próspero e ambientalmente mais puro, e que, ao mesmo tempo, favoreça o progresso social, econômico e cultural, a tolerância e a cooperação internacional” e

que ela, “embora não seja condição suficiente, é de importância fundamental para o progresso pessoal e social”. Adotamos então como diretriz orientadora os quatro pilares apresentados e fundamentados pela UNESCO como eixos estruturais da educação na sociedade contemporânea, que passamos a descrever:

O primeiro deles é **Aprender a conhecer** que significa dominar os instrumentos do conhecimento, o desenvolvimento do desejo e das capacidades de aprender a aprender. O desenvolvimento de habilidades cognitivas e a compreensão do mundo que o cerca.

É preciso que neste pilar sejam desenvolvidos conhecimentos necessários como a linguagem matemática e a linguagem verbal para que propiciem a construção de novos conhecimentos.

O segundo pilar é **Aprender a fazer**. Conhecer e fazer, segundo o relatório, são indissociáveis. O segundo é consequência do primeiro. Aprender a fazer implica no desenvolvimento de competências que envolvam experiências sociais e de trabalho diversas que possibilitem às pessoas enfrentar, de forma mais autêntica, as diversas situações e a um melhor desempenho no trabalho em grupo.

O terceiro pilar é **Aprender a viver juntos, a Conviver**, desenvolvendo a compreensão do outro e a percepção das interdependências, no sentido de realizar projetos comuns e preparar-se para gerir conflitos.

Aqui, faz-se uma reflexão sobre o respeito às diversidades (culturais, étnicas...) e desenvolve valores necessários à convivência harmoniosa na sociedade. Cabe à escola, trabalhar conteúdos que contemplem assuntos como a diversidade da espécie humana e promova um ambiente que permita ao aluno a valorização do próximo e o espírito de cooperação.

O quarto pilar é **Aprender a ser**. A educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa, isto é, espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade possibilitando ao mesmo, um potencial significativo que lhe permita um pensamento reflexivo e crítico. Neste pilar, cabe à educação, conferir a todos os seres humanos a liberdade de pensamento e discernimento para que os mesmos sejam capazes de construir a sua própria história com bastante dignidade.

Fundamentados nos quatro pilares, podemos pensar em uma escola com espaço de interação, de participação e de articulação entre os segmentos, buscando sempre o respeito mútuo, a criatividade, a solidariedade, a cidadania, desenvolvendo habilidades que levem os alunos a serem agentes do seu próprio saber e construtores de novos horizontes que possibilite uma vida mais feliz.

De acordo com estudos, o aprendizado que tanto se procura está relacionado à capacidade de aplicar o que se aprendeu em situações novas, o que os estudiosos chamaram de “transferência de conhecimento”. Isso significa, exemplificam os autores, que não basta o aluno aprender os conceitos matemáticos de média, moda e mediana, ele precisa conseguir usar o que aprendeu na sua vida. Essa habilidade de transferir o que se sabe, seja em circunstâncias da vida real, seja dividindo conhecimento com outras pessoas, ajuda os estudantes a desenvolverem as competências para o século XXI.

Tais competências foram divididas em três grandes domínios. O primeiro deles é o **cognitivo**, que é aquele que envolve estratégias e processos de aprendizado, criatividade, memória, pensamento crítico; é o que está relacionado à aprendizagem mais tradicional. Segundo os autores, essa é a dimensão em que se tem uma oferta mais farta de pesquisas e, por isso, há claras evidências de que o bom desempenho nessa área traz bons resultados posteriores na vida do aluno.

Os outros dois domínios, muito menos estudados, são o intrapessoal e o interpessoal. O **intrapessoal** tem relação com a capacidade de lidar com emoções e moldar comportamentos para atingir objetivos. Já o **interpessoal** envolve a habilidade de expressar ideias, interpretar e responder aos estímulos de outras pessoas.

Educação não é preparação nem conformidade. Educação é vida, é viver, é desenvolver, é crescer. (DEWEY, 1971:29)

Pensar em uma Educação que transcenda a relação tradicional que estabelecemos em nossas Unidades Escolares requer muito empenho, estudo e desapego às crenças enraizadas que temos.

Na construção de uma escola inclusiva vamos em busca da transformação no contexto educacional de ideias, atitudes e práticas da gestão escolar.

Diante das adversidades e do contexto social conturbado, a escola tem um compromisso com a ética, com a formação de sujeitos críticos e atuantes, na perspectiva do exercício da cidadania. Para além da transmissão de conteúdos sistematizados, a escola forma o sujeito crítico, comprometido com a sua história, com a transformação do seu entorno. É espaço de prazer, discussão, reflexão, ação concreta sobre a realidade.

Educar implica em humanizar, sublinhando valores como solidariedade, respeito,

auto-organização. A cooperação e coesão devem ser perseguidas pela equipe dos profissionais da Escola e pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de constituição de unidade na diversidade.

Nenhum país alcança pleno desenvolvimento, se não garantir a todos os cidadãos, em todas as etapas de sua existência, as condições para uma vida digna, de qualidade física, psicológica, social e econômica.

São muitos os obstáculos e desafios a serem ultrapassados e vencidos, quando o assunto é educação, particularmente num país de contrastes como o nosso, onde convivem grandes desigualdades econômicas, sociais e culturais. Porém, acreditamos ser possível mudar tais realidades tendo por base a educação escolar democrática e o educador como sujeito de transformação social.

Finalizando, num mundo onde se apresenta múltiplos desafios para o homem, a educação surge como uma utopia necessária indispensável à humanidade na construção da paz, da liberdade e da justiça social, “entre outros caminhos e para além deles, como uma via que conduz a um desenvolvimento mais harmonioso, mais autêntico, de modo a fazer recuar a pobreza, a exclusão social, as incompreensões, as opressões e as guerras.”

Princípios Pedagógicos das Escolas de Tempo Integral

“A educação é um processo social, é um desenvolvimento. Não é preparação para a vida: é a própria vida.”

Dewey

I) JUSTIFICATIVA

A contribuição da educação ao desenvolvimento humano é alcançada mediante um pressuposto: ter como meta a oferta de oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa, tal como preconizada no Relatório para a UNESCO, da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Assim, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, na Conferência de Educação para Todos, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, convocada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e na aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996.

Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, cuja missão é promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede pública municipal.

Considera-se ainda, que há uma discussão generalizada entre educadores e pesquisadores da educação sobre a importância de ampliação do tempo dedicado ao processo de ensino e aprendizagem. Ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

A escola pretendida pela Educação de Tempo Integral, põe em relevo, para além de conteúdos acadêmicos, conteúdos socioculturais e a possibilidade de vivências direcionadas à qualidade de vida, ao exercício da convivência solidária, à leitura e interpretação do mundo em sua constante transformação.

Diante desse compromisso, a Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa implanta uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social de crianças e adolescentes, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Com essa perspectiva, a partir do que preconiza a LDB, nos artigos 34 e 87, a Secretaria inicia em 2018, o Projeto Escola de Tempo Integral com o objetivo maior de assegurar o desenvolvimento de novas competências, habilidades e atitudes pertinentes à sociedade.

No desafiador contexto das transformações aceleradas pelas quais passamos atualmente, é inegável que a Escola de Tempo Integral é uma alternativa para a promoção humana baseada no princípio da igualdade e da paz.

A educação integral agrega-se a ideia filosófica de homem integral e realça a importância da formação do homem associando as suas faculdades cognitivas, afetivas, corporais e espirituais, em todas suas dimensões biopsicossociocultural.

Considerando que a educação realiza seu compromisso ético com a inclusão social

quando se promovem articulações e convivências em espaços escolares diferenciados e que a iniciativa de educação integral em um modelo de escola de tempo integral vem ganhando espaço na agenda das políticas públicas da educação básica, conforme prevista em diversos documentos legais, como a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e o atual Plano Nacional de Educação (PNE - 2014-2024), Lei nº: 13005 de 25/06/2014, estabelece em sua Meta 6: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” até 2024, bem como o Plano Municipal de Educação de Barra Mansa – Lei nº: 4453/2015. Cabe destacar, no entanto, que o conceito de Educação Integral pressupõe a organização de atividades com base em um projeto pedagógico e não apenas o cumprimento de carga horária ampliada.

Tendo como premissa que a proposta de **Educação Integral** busca garantir direitos e oferecer oportunidades a crianças e adolescentes para compreenderem e expressarem o mundo utilizando as diferentes linguagens (verbal, matemática, artística, corporal, tecnológica), a formação integral do aluno será desenvolvida mediante estratégias e alternativas pedagógicas e políticas, sendo importante repensar o modo de funcionamento das instituições educativas.

Nestas condições, a escola deixará de ser somente um espaço de aprendizagem para se transformar em um espaço onde se desenvolve as políticas públicas, como cultura, assistência social, esporte, meio ambiente, direitos humanos, projetos fundamentados em princípios éticos e humanístico proporcionando a ampliação do universo cultural e aprendizados de iniciação tecnológica e inclusão digital, aprendizados no campo esportivo, educação para valores, para a paz, consciência e trato ambiental, enfim, aprendizagens básicas que se deslocam da escola e se complementam. O ensino integral precisa ser entendido não só como equalização inestimável de oportunidades de vida e melhoria de aprendizagem para todos os alunos, mas também como solução para os problemas de saúde, segurança, renda, lazer, esporte, cultura e emprego. Além disso, proporciona melhores condições de vida para todos a partir da escola. O aluno desenvolve-se com harmonia, devolve à família novas oportunidades no mercado de trabalho e estabelece notável economia de gastos em casa durante sua jornada ininterrupta na escola.

Nessas perspectivas, a educação do município vem se mobilizando em prol da criação de programas e projetos que pensem a Educação Integral como uma maneira de promover o direito à educação pública de qualidade, atendendo às necessidades das crianças e adolescentes.

II) OBJETIVOS

- Construir uma educação emancipatória e formativa, em uma perspectiva humana que considere as múltiplas dimensões e necessidades educativas, visando à melhoria da qualidade de ensino e promoção do acesso, permanência e sucesso do aluno no ambiente escolar.
- Compreender as concepções de tempo integral que perpassam as experiências de educação e as formas de organização de práticas de educação em tempo integral.
- Pensar a educação e a escola em tempo integral como forma de possibilitar uma formação adequada a todas as crianças, em especial aquelas que não dispõem de situação econômica que lhes garanta o acesso a meios complementares de educação e socialização.
- Compreender que educação e escola em tempo integral não se limita à ampliação da duração da jornada escolar, mas nas atividades que serão desenvolvidas pelos alunos durante a permanência na escola e as possibilidades de aprendizagens significativas e desenvolvimento dos sujeitos.
- Redimensionar e dar novos significados ao que se aprende na escola, considerando alunos e comunidades como sujeitos de sua própria aprendizagem.

III) PÚBLICO-ALVO

As seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa com atendimento aos alunos do Ensino Fundamental: CEI – Vieira da Silva e Saturnina de Carvalho, C M Padre Anchieta, E M Cel Armenio Pereira Gonçalves, E M Eliette de Oliveira Ferreira, E M Gelson Silvino, E M Leonel de Moura Brizola, E M Nonô Reis, E M Ver. Alderando Casali Marques, E M Vila Elmira

Esta oferta será ampliada para outras unidades com vistas ao cumprimento da Meta 6 do PNE.

IV) PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação, instrumento tradicionalmente utilizado pelas Unidades Escolares,

estabelece as prioridades, metas, indicadores de aferição de resultados, responsáveis, prazos e as estratégias para que as escolas alcancem o ensino de qualidade, visto que cada comunidade tem suas características e o perfil da escola tem as suas peculiaridades.

Repensar a escola implica a partir do seu diagnóstico, dos resultados de aprendizagem dos alunos, das necessidades da comunidade, das diretrizes e orientações da política educacional buscar atingir as metas e os objetivos propostos. É importante descrever o cenário atual ou real, para saber onde a escola pretende chegar, ou seja, o cenário futuro ou ideal; que caminho deve seguir; como deve agir; que instrumentos utilizar, os indicadores, metas, os objetivos de longo prazo e responsáveis por sua execução e seus papéis.

O Plano é a bússola que norteará a equipe na busca dos resultados comuns sob a liderança do gestor, cuja responsabilidade é coordenar as diversas atividades, integrar os resultados. Sua elaboração, se bem conduzida, oportuniza o processo de formação das pessoas para atuarem de forma descentralizada, decidindo e assumindo riscos e sendo corresponsáveis pelas decisões tomadas em conjunto. Elaborar o Plano de Ação é estruturar caminhos para diminuir o hiato entre a *situação atual* e a *visão futuro*.

Considerando que a educação tem caráter processual, o Plano de Ação deve ser constantemente ajustado tal qual proposto na metodologia do ciclo PDCA (Plan/Do/Check/Act) que visa buscar resultados eficazes e confiáveis nas atividades de uma organização. Compete a cada Unidade Escolar incluir as especificidades deste Projeto no seu PPP, bem como preparar um Plano de Ação com sua identidade.

V) FUNCIONAMENTO

A Gestão Pedagógica e Administrativa das Escolas de Tempo Integral é organizada em uma rotina diferenciada.

As disciplinas da Base Nacional Comum Curricular serão desenvolvidas como já realizamos, qual seja, na quantidade explícita na Matriz Curricular e em tempo de **50 (cinquenta) minutos**.

As atividades educativas desenvolvidas nas oficinas educacionais propostas por este Projeto de Escola de Tempo Integral, complementares à jornada escolar, também serão realizadas em tempo de **50 (cinquenta) minutos** por professores concursados/contratados para esta Secretaria e acompanhando a quantidade explícita na Matriz Curricular correspondente. Sendo **indispensável a oferta de momentos de ócio para os alunos de no mínimo 50 (cinquenta) minutos diários**.

As Unidades Escolares que atendem aos Anos Finais do Ensino Fundamental assegurarão a realização da Progressão Parcial, sob a forma de dependência, obedecendo ao planejamento e procedimentos detalhados no PPP e de acordo com as Diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa.

Para garantir a qualidade das ações educativas também serão garantidos quinzenalmente momentos de aperfeiçoamento pedagógico (**TE – Tempo de Estudos**) atendendo as especificidades de cada Unidade Escolar.

Para que a escolarização de alunos com alguma necessidade educacional específica obtenha sucesso, faz-se importante uma proposta de trabalho que envolva todos os profissionais da escola, tendo a Educação Especial, representada por seus profissionais, como apoio, na busca de um currículo que vá de encontro às especificidades deste alunado.

Na Escola de Tempo Integral, o atendimento em SAEC (Sala de Atendimento Educacional Complementar), destinada a alunos com dificuldade acentuada de aprendizagem, dar-se-á:

- Considerando que o atendimento não tem caráter substitutivo ao currículo regular, o mesmo se dará em horário compatível com as oficinas educacionais, a ser definido em conjunto com o CEMAE, de modo a adequar à necessidade educacional do aluno.

- Caberá à família se responsabilizar pelo deslocamento e acompanhamento daqueles alunos atendidos nos Centros de Referência de Atendimento Educacional Especializado.

- Em cada Unidade Escolar de Tempo Integral poderá, se necessário, ter implantada uma SAEC, de modo a facilitar a participação dos alunos no atendimento, bem como garantir o seu desenvolvimento.

Na Escola de Tempo Integral, o Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, para alunos público-alvo da Educação Especial, dar-se-á:

- Considerando que o Atendimento Educacional Especializado não tem caráter substitutivo ao currículo regular, o mesmo se dará em horário compatível com as

oficinas educacionais, a ser definido em conjunto com o CEMAE, de modo a adequar a necessidade educacional do aluno.

- Caberá à família se responsabilizar pelo deslocamento e acompanhamento daqueles alunos atendidos nos Centros de Referência de Atendimento Educacional Especializado.

- Em cada Escola de Tempo Integral, tendo público-alvo da Educação Especial matriculado, deverá ter implantada uma Sala de Recursos Multifuncionais, de modo a facilitar a participação dos alunos no atendimento.

- Para alunos público-alvo da Educação Especial que, em face de suas necessidades educacionais especiais e saúde, não tenham condições de permanecer na escola durante todo o tempo resguardado para atividades relacionadas ao currículo regular, há a possibilidade de adaptação curricular de temporalidade seguindo a legislação municipal em vigor.

Adaptações curriculares de temporalidade na Escola de Tempo Integral:

- Para alunos público-alvo da Educação Especial que, em face de suas necessidades educacionais especiais e saúde, não tenham condições de permanecer na escola, por período superior ao determinado para as atividades de caráter regular, a escola, em conjunto com o CEMAE, poderá organizar um planejamento diferenciado que, lavrado em documento próprio, diminuindo a carga horária de aula impactando nas oficinas educacionais, resguarde a carga horária do currículo regular.

- Para alunos público-alvo da Educação Especial que, em face de suas necessidades educacionais especiais e saúde, não tenham condições de permanecer na escola durante todo o tempo resguardado para atividades relacionadas ao currículo regular, há a possibilidade de adaptação curricular de temporalidade, por meio de Estudo de Caso, de acordo a Deliberação CME/BM nº: 002 de 19 de junho de 2019, em seu artigo 18.

VI) A MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular deve assegurar movimento, dinamismo e multidimensionalidade, de tal modo que os diferentes campos do conhecimento possam se coadunar com o conjunto de atividades educativas e instigar, estimular o despertar das necessidades e desejos.

A gestão das Escolas de Tempo Integral estará impregnada de uma nova visão e serão baseadas na construção de novas motivações pedagógicas, capazes de promover não apenas a extensão do tempo de crianças e adolescentes na escola, mas, e, sobretudo, o desenvolvimento integral da clientela beneficiada.

Dessa forma, a gestão de Escolas de Tempo Integral exige arranjos que garantam a democracia e a participação de professores, especialistas, demais servidores e de toda a comunidade escolar criando assim espaços de autonomia e liberdade para seus atores agirem.

Para tanto, criamos uma Matriz Curricular diferenciada, pois o que almejamos são crianças felizes e profissionais da educação que se apaixonem pelo que descobrem ser possível fazer, reinventando continuamente sua relação com os alunos, com o mundo, com os conteúdos curriculares e com as possibilidades que existem além do espaço da sala de aula. Esse conjunto de elementos desafia a uma nova postura profissional que precisa ser construída pouco a pouco, em processos formativos permanentes.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares de Tempo Integral compreende uma Matriz Complementar com a disposição de **10 (dez) Oficinas Educacionais** nos Anos Iniciais e **10 (dez) Oficinas Educacionais** nos Anos Finais sendo elas:

- **Música**
- **Proficiência em Inglês**
- **Proficiência em Espanhol**
- **Proficiência em Francês**
- **Empreendedorismo**
- **Esporte e Lazer**
- **Produção e Interpretação de Textos**
- **Orientação de Estudos**
- **Arte e Cultura**
- **Iniciação Científica**
- **Tecnemaker**
- **Sala de Leitura**

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares	Ano de Escolaridade					Carga Horária Anual
			Ciclo Básico de Alfabetização		3º Ano	4º Ano	5º Ano	
			1º Ano	2º Ano				
	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*	
		Arte	*	*	*	*	*	
		Educação Física	**	**	**	**	**	
	Ciências Humanas	Geografia	*	*	*	*	*	
		História	*	*	*	*	*	
	Matemática	Matemática	*	*	*	*	*	
Ciências da Natureza	Ciências	*	*	*	*	*		
Ensino Religioso	Ensino Religioso	*	*	*	*	*		
BASE DIVERSIFICADA	Leitura		**	**	**	**	**	
	Musicalização		**	**	**	**	**	
	Informática Educacional		**	**	**	**	**	
	Robótica Educacional		**	**	**	**	**	
	Carga Horária Semanal			20h	20h	20h	20h	20h

*Atividade Sempre Presente ** Leitura, Musicalização, Informática Educacional, Robótica Educacional e Educação Física: **aulas de 50 minutos semanais.**

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS

OFICINAS EDUCACIONAIS

OFICINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
MÚSICA	2	2	2	2	2
PROFICIÊNCIA EM INGLÊS	2	2	2	2	2
PROFICIÊNCIA EM ESPANHOL	2	2	2	2	2
ESPORTE E LAZER	2	2	2	2	2
PRODUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	3	3	3	3	3
ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	3	3	3	3	3
ARTE E CULTURA	2	2	2	2	2
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2	2	2	2	2
TECNOMAKER	1	1	1	1	1
SALA DE LEITURA	1	1	1	1	1

Os alunos do **Ensino Fundamental I – Anos Iniciais**, estudarão 20 horas semanais referentes ao ensino regular, sendo 4 horas diárias, e realizarão 4 oficinas por dia. A carga horária será então de 4 horas regulares e 3 horas e 20 minutos em oficinas, totalizando 7 horas e 20 minutos de efetivo trabalho pedagógico diariamente.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

MATRIZ CURRICULAR – 2021

ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE

B	A	COMPONENTE CURRICULAR	ANO DE ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA								TOTAL AULAS		
			6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO				
			AS	TA	AS	TA	AS	TA	AS	TA			
	Linguagens	Língua Portuguesa	Leitura / Gramática	04	160	04	160	04	160	04	160	640	
			Produção de Textos	01	40	01	40	01	40	01	40	160	
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	320		
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	320		
		Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80	320		
	Matemática	Matemática	Álgebra	04	160	04	160	04	160	04	160	640	
			Geometria	01	40	01	40	01	40	01	40	160	
	Ciências da Natureza	Ciências		02	80	02	80	02	80	02	80	320	
			Ciências Humanas	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	320
				História	02	80	02	80	02	80	02	80	320
				Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	160
PARTE DIVERSIFICADA		Ética e Cidadania		02	80	02	80	02	80	02	80	320	
			TOTAL: AS/TA	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	4000	
CARGA HORÁRIA TOTAL			833	833	833	833	833	833	3332				

Observações:

*Ensino Religioso: Matrícula facultativa com uma aula semanal. Aula semanal: 50 minutos.

AS – Total de aulas semanais.

TA – Total de aulas.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

OFICINAS EDUCACIONAIS

OFICINAS	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		CH TOTAL
	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
MÚSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	320
PROFICIÊNCIA EM INGLÊS	1	40	1	40	1	40	1	40	160
PROFICIÊNCIA EM ESPANHOL	1	40	1	40	1	40	1	40	160
PROFICIÊNCIA EM FRANCÊS	1	40	1	40	1	40	1	40	160
EMPREENDEDORISMO	1	40	1	40	1	40	1	40	160
ESPORTE E LAZER	1	40	1	40	1	40	1	40	160
PRODUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	2	80	2	80	2	80	2	80	320
ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	2	80	2	80	2	80	2	80	320
ARTE E CULTURA	2	80	2	80	2	80	2	80	320
TECNOMAKER	2	80	2	80	2	80	2	80	320

Os alunos do **Ensino Fundamental II – Anos Finais**, estudarão 22 horas 30 minutos semanais referentes ao ensino regular, e realizarão 3 oficinas por dia.

A carga horária será então de 4 horas e 30 minutos regulares e 2 horas e 30 minutos em oficinas, totalizando 7 horas de efetivo trabalho pedagógico diariamente.

VI) PROPOSTA CURRICULAR

É de fundamental importância pensar na ressignificação do Currículo Escolar. Um currículo que relacione a aprendizagem dos alunos à sua vida e à sua comunidade, superando a fragmentação das disciplinas e dando concretude ao processo educativo.

O principal objetivo é idealizar Escolas mais vivas, que consigam transformar seu ensino em uma atividade prazerosa, onde todos aprendam a aprender e são capazes de transformar os assuntos que preocupam os alunos em temas do trabalho escolar. Escolas que valorizem a cultura e o trabalho como princípios educativos, aos quais alunos, educadores, funcionários e comunidade sentem-se ligados, porque participaram de todo o processo, desde a identificação das questões até o planejamento de como implementar as soluções encontradas.

A proposta curricular será enriquecida com procedimentos metodológicos inovadores, capazes de oferecer novas oportunidades de vivências e aprendizagens, garantindo a flexibilidade de ajustes de forma a melhor atender as necessidades dos educandos.

DIRETRIZES DE TRABALHO DAS OFICINAS EDUCACIONAIS

Iniciação Científica

Incentivo ao estudo da vida em todas as suas formas e evoluções por meio de demonstrações e experimentos em laboratórios e da participação em feiras e projetos científicos. Incentivo também à investigação no campo das ciências da natureza como ferramenta de recriação da vida e da sustentabilidade.

Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês e Espanhol)

Introdução de estruturas básicas em línguas estrangeiras para a leitura, fala, escrita e oralidade. Orientação para organização de “Centros de Vivências Interlinguísticas” – espaços para a imersão cultural e interação social de estudantes, professores e comunidades (locais e internacionais) onde os estudantes terão a oportunidade de entrar em contato com culturas e costumes diversos. Ampliar o tempo de permanência em atividades formativas, com objetivo de vivenciar o aprendizado da língua como uma experiência de comunicação humana, refletindo em novas maneiras do indivíduo

ler e se expressar no mundo.

Produção e Interpretação de Textos

Desenvolvimento da leitura como prática social, aplicada às situações de interação verbal e escrita com interlocutores sociais (autoridades, lideranças, artistas e outros), por meio do uso da escrita em situações formais e informais que realcem a diferença e a multiplicidade de discursos, entrevistas, correspondências, audiências, manifestos, convocações, anúncios, comunicados, etc.

Orientação de Estudos

Articulação entre a Proposta Curricular da Rede Municipal trabalhada no Ensino Regular, o estabelecido pela escola e atividades práticas vivenciadas no cotidiano, contemplando as diferentes áreas do conhecimento (Alfabetização, Matemática, História, Ciências, Geografia e Línguas estrangeiras), ensejando assim o permanente diálogo entre os professores das disciplinas regulares e os professores das oficinas.

Tecnomaker

Tendo em vista que os espaços escolares precisam “rever” suas práticas, não só como alternativas, mas como uma necessidade urgente de implementação. Como enfatiza MEIRA: “Por isso estamos vivendo a chamada Quarta Revolução Industrial que, diferente das outras Revoluções, se apresenta integrando variadas tecnologias de uma só vez, trazendo dispositivos eletrônicos (celulares, tablets...) inteligência artificial, impressão 3D, nanotecnologia, robôs, entre outras. Estas têm impactado direta e indiretamente o comportamento humano e suas ações. Devemos projetar os sistemas educacionais para desenvolver nos estudantes (e educadores) competências e habilidades para qualquer atividade humana laboral.”

Não é à toa que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC tem elencada a Cultura Digital como uma de suas 10 Competências Gerais:

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

BNCC – Competências Gerais da Educação Básica – nº 5

Acreditamos em uma escola integral, que seja capaz de oferecer não só o currículo obrigatório vigente, mas oferecer também ambientes empreendedores, voltados para o trabalho em equipe, resolução de problemas, à pesquisa, à investigação, transformando os agentes em seu entorno.

Visando uma prática que favorece os processos de investigação e construção de saberes nos pautamos pelas aulas **Tecnomaker**.

Sendo Maker – termo em inglês que significa fazer – temos como transformar os espaços de aprendizagem. Isso faz com que a escola se torne um lugar para a experimentação, aprendizagem criativa e prática do conhecimento.

Sala de Leitura

Desenvolvimento de atitudes e práticas para constituição de leitores, por meio da vivência da leitura.

Incentivo à leitura de obras que permitam aos estudantes encontros com diferentes gêneros literários e de escrita, especialmente no que se refere ao ler para apreciar/fruir, conhecer e criar.

Criação de grupo para prática de leitura em comum, partilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo, compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura.

Esporte e Lazer

Atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, o respeito ao próximo e às regras, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

Arte e Cultura

Incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história.

Música

Trabalho que desenvolve, através da apreciação e do fazer musical, a sensibilidade, a percepção auditiva, a memória, a coordenação motora, a capacidade de concentração e atenção. Através do lúdico e da livre expressão a música leva o(a) educando(a) a se reconhecer e a se orientar melhor no mundo. Além disso, a educação musical democratiza o acesso à Arte, estimulando o contato com a pluralidade cultural despertando noções de respeito e consideração pelo outro e abrindo espaço para outras aprendizagens.

Empreendedorismo

Ao trabalhar o empreendedorismo entre os jovens, além de dinamizar o aprendizado, são desenvolvidas habilidades como a autonomia, a liderança, a criatividade e a responsabilidade.

É necessário explorar a prática ao máximo, investindo na interdisciplinaridade e em dinâmicas lúdicas. É interessante apostar em simulações de empreendimentos, recriando situações reais dentro de sala de aula, que desafiem e estimulem as potencialidades dos alunos. Usar o ambiente virtual é necessário para esse projeto, de forma a engajar ainda mais o interesse dos jovens.

Diversificar o aprendizado não é mais um diferencial – é uma necessidade, e apostar no ensino do empreendedorismo para isso é uma estratégia assertiva.

VII) ALIMENTAÇÃO

A alimentação oferecida ao aluno de tempo integral receberá atendimento especial disponibilizando horários e cardápios diferenciados e acompanhamento de Nutricionistas exclusivas para o pólo das Escolas de Tempo Integral

Serão oferecidos **04 (QUATRO) momentos de alimentação**: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde e jantar (opcional).

VIII) AVALIAÇÃO

A avaliação tem como objetivo principal o ajuste e a orientação da intervenção pedagógica para que o aluno seja atendido da melhor maneira.

A Unidade Escolar desenvolverá a avaliação formativa, envolvendo as dimensões cognitiva, afetiva, psicomotora e social, no processo avaliativo do aluno, conforme prevê o Regimento Escolar das Instituições Educacionais do Município de Barra Mansa.

Através deste instrumento, espera-se colher dados referentes a avanços, dificuldades e possibilidades dos alunos, imprescindíveis para a melhoria da prática docente. A avaliação será contínua, de caráter diagnóstico, destinada a auxiliar o processo de desenvolvimento do aluno e de aperfeiçoamento do professor.

As oficinas educacionais incluídas como atividades complementares na matriz curricular não serão mensuradas nas Unidades Escolares que atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cabendo a estas o acompanhamento e monitoramento pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar.

Nas Unidades Escolares que atendem aos Anos Finais do Ensino Fundamental, as Oficinas Educacionais, não terão caráter reprobatório, sendo consideradas como terceiro instrumento de avaliação no processo educacional, de acordo com as associações abaixo:

COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO	OFICINAS EDUCACIONAIS	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	90 pontos	Produção e Interpretação de Textos	10 pontos
Ciências	80 pontos	<u>Tecnomaker</u>	20 pontos
Ética e Cidadania	80 pontos	Empreendedorismo	20 pontos
Educação Física	80 pontos	Esporte e Lazer	20 pontos
Matemática*	80 pontos	Orientação de Estudos	20 pontos

Observações: * Se a Unidade Escolar optar por realizar a Orientação de Estudos associada a outro Componente Curricular, deverá pontuar neste.

Nas Oficinas de Línguas será preenchido um relatório bimestral destacando a participação e o desenvolvimento do educando e anexado ao Boletim Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação por sua Gerência de Educação Básica realizar Reuniões mensais com a Equipe Diretiva das Unidades Escolares de Tempo Integral para alinhamento das ações e dirimir dúvidas supervenientes.

Além disso, serão construídos relatórios estatísticos para análise dos dados referentes ao desenvolvimento do projeto, que darão suporte para o redimensionamento de estratégias e ações necessárias ao melhor desempenho das Unidades Escolares envolvidas.

As sugestões de alterações no Projeto poderão ser colhidas durante todo o ano letivo vigente e as devidas alterações para aprovação serão realizadas sempre até o mês de dezembro do ano letivo em curso para vigorarem, se aprovadas, no próximo ano.

IX) RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos, a partir da implantação deste Projeto, ampliar a oferta de educação integral de forma gradativa, conforme projetado pelos Planos Nacional e Municipal de Educação, bem como diminuir o índice de evasão, repetência e distorção idade/ano de escolaridade no município de Barra Mansa.

Há poucas experiências educacionais e pesquisas sobre as escolas públicas em tempo integral no nosso país. Não há nenhum modelo ideal a ser adotado, mas referências, algumas boas e outras ruins, que poderão balizar a construção de uma escola de educação em tempo integral que atenda aos anseios da população.

A discussão acerca do que seja a educação em tempo integral e de como operacionalizá-la, em benefício da classe trabalhadora, não está acabada. Ela ainda está no seu estágio inicial e demanda muitas outras pesquisas acerca de suas finalidades e organização.

Para além dos limites postos, temos a clara certeza de que a Escola de Tempo Integral é, hoje, o local privilegiado para desenvolver integralmente o aluno visando a sua emancipação plena como ser humano e não apenas preparando-o para o mercado de trabalho.

Importante ressaltar que também é expectativa desta Secretaria de Educação buscar na educação integral condições para a melhoria da qualidade do ensino da educação pública municipal, o que se pretende verificar nos próximos resultados dos indicadores educacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa.

“A qualidade é um processo inesgotável de busca pela excelência.

Nas organizações ela é ainda mais difícil de ser atingida, pois quando se alcança uma meta, outras melhorias e objetivos são almejados.

É por isso que a busca pela qualidade precisa ser contínua e permanente.”

(Sônia Jordão)

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 002 / 2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, torna pública as retificações dos subitens 9, 9.1 e 10 do anexo I do Edital, bem como o endereço do equipamento CRAS Morada Verde, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

ANEXO I**9- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Requisito Básico:	Ensino Fundamental Incompleto	
Unidade e lotação:	Conforme a demanda e necessidade da SMASDH – BM.	
Regime de trabalho:	40 horas semanais.	
Remuneração total:	R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).	
Vagas: 5 – Ampla concorrência	Contratação Imediata	Cadastro de reserva: 100
2 – Primeiro emprego		

9.1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ABRIGO MUNICIPAL

Requisito Básico:	Ensino Fundamental incompleto	
Unidade e lotação:	Conforme a demanda e necessidade da SMASDH – BM.	
Regime de trabalho:	Escala 12x36	
Remuneração total:	R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).	
Vagas: 1	Contratação Imediata	Cadastro de reserva: 100

10- VIGIA PATRIMONIAL

Requisito Básico:	Ensino Fundamental incompleto.	
Unidade e lotação:	Conforme a demanda e necessidade da SMASDH – BM.	
Regime de trabalho:	Escala 12x36	
Remuneração total:	R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).	
Vagas: 7 – Ampla concorrência	Contratação Imediata	Cadastro de reserva: 100
1 – Primeiro emprego		

ANEXO III - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SMASDH (Edital 02/2022)

LOCAL	ENDEREÇO
CADÚNICO	Rua Luiz Ponce, 263 - Centro (Pátio da Prefeitura)
CASA DOS CONSELHOS	Rua Jorge Lóssio, 202 - Centro
CENTRO-POP	Rua Oscar da Silva Marins, 252 - Centro
CRAS ANO BOM	Avenida Presidente Kennedy, nº. 3.399 - Ano Bom
CRAS PARAÍSO	Rua Izalino Gomes da Silva, s/nº- Paraíso de Cima
CRAS VILA CORINGA	Rua Vereador Joaquim Boa Morte, 08 - Vila Coringa
CRAS VILA NATAL	Rua Manoel Anísio Rodrigues, 04 - Vila Natal
CRAS SÃO PEDRO	Rua Rodolpho Marques, 356 - São Pedro
CRAS MORADA VERDE	Rua A, 78 – Morada Verde
CREAS	Rua Santos Dumont, 126 - Centro
CONSELHO TUTELAR	Rua Cícero Cunha, 48 - Estamparia
LAR ACOLHEDOR	Bairro Jardim Boa Vista
UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Rua São Vicente de Paula, nº. 508 - Siderlândia
ABRIGO MÁRIO ANTÔNIO DE CARVALHO (PINGUILIM)	
FUNERARIA MUNICIPAL	Av. Domingos Mariano, 1033 - Centro

J. CHAGAS DOS SANTOS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

Intimação nº 2022.AV.057

Fica intimado o Sr (a) Manoel Martins da Fonseca
Endereço: Rua Jarbas Cansado, nº 311 - Santa Rita

O contribuinte fica intimado a apresentar o “habite-se” do imóvel no prazo de 30 dias.

Barra Mansa, 23 de Setembro de 2022.

Autoridade Fiscal: Artur Gabrig Vieira Mat.: 700616

Intimação nº 2022.AV.056

Fica intimado o Sr (a) Ailton da Silva
Endereço: Rua Jandir Torres de Castro, nº 190 - Vista Alegre

O contribuinte fica intimado a apresentar o “habite-se” do imóvel no prazo de 30 dias.

Barra Mansa, 28 de Setembro de 2022.

Autoridade Fiscal: Artur Gabrig Vieira Mat.: 700616

Intimação nº 2022.JC.0141

Fica intimado o Sr (a) Ronaldo Adriano
Endereço: Rua A, nº 166 - Metalúrgico

O contribuinte fica intimado a reconstruir o muro de vedação, que encontra-se ameaçando a segurança pública, no prazo de 60 (sessenta dias).

Barra Mansa, 22 de Setembro de 2022.

Autoridade Fiscal: José Francisco Campanelli Mat.: 6710

Intimação nº 2022.JC.0114

Fica intimado o Sr (a) Anna Maria Medeiros Pereira
Endereço: Rua José Hipólito, nº 1212 - Cotiara

Para providenciar a recuperação da fachada do imóvel acima identificado, por estar em estado precário de conservação no prazo de 72 horas.

Barra Mansa, 06 de Setembro de 2022.

Autoridade Fiscal: José Francisco Campanelli Mat.: 6710-5

Intimação nº 2022.JC.0115

Fica intimado o Sr (a) Anna Maria Medeiros Pereira
Endereço: Rua José Hipólito, nº 1212 - Cotiara

Para providenciar a recuperação da fachada do imóvel acima identificado, por estar em estado precário de conservação no prazo de 72 horas.

Barra Mansa, 06 de Setembro de 2022.

Autoridade Fiscal: José Francisco Campanelli Mat.: 6710-5

Auto de infração: 2022.LS.171.

Processo: 12451/2022
Nome: Hilda Duque Garcia
End.: Rua Ari Parreira, nº 185 - Ano Bom

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por fechar abertura construída a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do terreno, sob pena

de multa e demais sanções previstas em lei.

Barra Mansa, 21 de Setembro de 2022.

Valor da multa: R\$ 632,05 Fiscal: Luiz Sergio .: 16120

Auto de infração: 2022.RA.094

Processo: 12493/2022

Nome: Espólio dr Mirthes Goulart Machado

End.: Rua Lígia Moraes de Sampaio, nº 218 - Morada da Granja I

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por desrespeitar o embargo nº 2022.RA.028.

Barra Mansa, 20 de Setembro de 2022.

Valor da multa: R\$ 40.506,88 Fiscal: Rogério Andrade .: 6619

Auto de infração: 2022.DC.122.

Processo: 12087/2022

Nome: Maria Aparecida de Souza Carvalho

End.: Rua Candido Teodoro de Souza, nº 26/30 - Monte Cristo

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por desrespeitar o embargo nº 2022.DC.117, processo nº 6969/2022 e está executando obra sem a licença exigida.

Barra Mansa, 09 de Setembro de 2022.

Valor da multa: R\$ 1.896,12 Fiscal: Denilson de Souza Castro .: 13279



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/20222, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PADARIA ZINHA LTDA, PUBLICADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL Nº 1290) EM 29/04/2022, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES;

VALOR: R\$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE);

LEIA-SE:

PRAZO: 6 (SEIS) MESES;

VALOR: R\$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS);

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 075/2022;

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, E, A EMPRESAS CEMES – CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO E INFANTIL ;

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 609;

NOTA DE EMPENHO: NE Nº 1581, DE 30/08/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10990/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA S.R. BIANCO ULTRASSONOGRRAFIA E DIAGNOSTICO LTDA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

OBJETO: PRORROGAÇÃO, VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO (BIOPSIADA MAMA E PRÓSTATA E PAAF DE TIREOIDE E MAMA).

VALOR GLOBAL: R\$ 202.770,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO Nº 609;

NOTA DE EMPENHO: NE Nº 1663, DE 08/09/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7755/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2019;

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA e a PROFISSIONAL THATIANE GOMES MACHADO FERREIRA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERA;L Nº 8.666/93;

OBJETO: PRORROGAÇÃO, VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.353,60 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 798;

NOTA DE EMPENHO: NE Nº 1690, DE 15/09/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11612/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A PROFISSIONAL GABRIELA GRANADO DUQUE SOARES.;

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8520/2022.

PORTARIA Nº 260/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 2870/2022**, referente à Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento do Novo CAPS II. **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES** – Matrícula 12074 – Gestora do Contrato; **MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO DIAS** – Matrícula 11820 - Fiscal do Contrato; Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 08 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 261/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 04229/2020**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviço Médico Domiciliar (Home Care), para atendimento ao paciente Augusto Borges Correa. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 - Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 12 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 262/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 12027/2022**, referente à compra de Certificados de Vacinação para atender o setor de Vigilância Ambiental. **JULIANA DE SOUZA MACHADO FERREIRA** - Matrícula 700629

– Gestora do Contrato; **ANTONIO MARCOS RODRIGUES** – Matrícula 17428 – Suplente da Gestora; **JOÃO VICTOR G. COIMBRA** – Matrícula 28052 – Fiscal do Contrato; **JANAÍNA ALVES DE OLIVEIRA DA CUNHA** – Matrícula 700669 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 12 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 263/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 16684/2018** referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviço Médico Domiciliar (Home Care), para atendimento ao paciente Bruno Cesar oliveira Rocha. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 - Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 13 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 264/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 11868/2022**, referente à Aquisição de Suporte Fixo Universal para TVs de 14" a 84" para atender as Unidades de Saúde. **VITÓRIA RODRIGUES PIRES MONTEIRO** – Matrícula 28249 - Gestora do Contrato; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** – Matrícula 15641 - Fiscal do Contrato; Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 13 de Setembro de 2022. **PORTARIA Nº 265/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 12073/2022**, referente à contratação de empresa para confecção de letras e brasão em relevo em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva, para identificação de Unidades de Saúde. **ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA**- Matrícula 17760 – Gestor do Contrato; **MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA** – Matrícula 15099 – Fiscal do Contrato. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 14 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 266/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 11354/2022**, referente à Aquisição de um Grupo Gerador 84 KVA – 220/127 Automático. **Larissa Alves da Silva** – Matrícula 17761 - Gestora do Contrato; **Luiz Carlos Alves** – Matrícula 13328 - Fiscal do Contrato; Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a data da assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 19 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 267/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 12162/2022**, referente à Aquisição em **Caráter de Urgência** de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. **FÁTIMA RAIMUNDA DE AZEVEDO** - Matrícula 17872 – Gestora do Contrato; **KISCILLA APARECIDA N. LIMA** – Matrícula 290041 – Suplente da Gestora; **DANIZETE LUCIMAR LANDIM** – Matrícula 17935 – Fiscal do Contrato; **VAGNER FERNANDES PEREIRA** – Matrícula 26934 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 20 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 268/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 12333/2022**, referente à Aquisição de Testes Psicológicos para avaliação Neuropsicológica de Crianças e Adolescentes assistidos pela Rede de Neuropediatria da Secretaria Municipal de Saúde. **PATRÍCIA PEREIRA DOPACIO** – Matrícula 18092 – Gestora do Contrato; **ROSANE CRISTINA GOMES** – Matrícula 854-0 – Fiscal do Contrato. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 20 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 269/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 8423/2022**, referente à Locação de Imóvel para funcionamento da USF Vale do Paraíba, sito à Rua Amélia Furtado do

Vale nº 135 – Bairro Vale do Paraíba. **ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA**- Matrícula 17760 – Gestor do Contrato; **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES** – Matrícula 12074 – Suplente do Gestor; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** – Matrícula 15641 – Fiscal do Contrato; **PALOMA LUIZA DA SILVA** – Matrícula 17875 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 20 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 270/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 12380/2022**, referente à Contratação de Firma para realização de Cirurgias Urinárias. **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Gestora do Contrato; **CHRISTIANE GUERRA DE LANA** – Matrícula 12088 – Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 - Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA** – Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 21 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 271/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 03891/2020**, referente à Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços em Locação estimada de 100 Concentradores de Oxigênio. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO** – Matrícula 12621 Gestora do Contrato; **CHRISTIANE GUERRA DE LANA**- Matrícula 12088- Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 - Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA**- Matrícula 15634 – Suplente do Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 22 de setembro de 2022. **PORTARIA Nº 272/2022/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 12495/2022**, referente à contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos, desinstalação e instalação de compressor, instalação de rede de ar comprimido, readequação da sala de Raio X, instalação dos automatizadores de pia dos 8 consultórios. **PATRÍCIA PEREIRA DOPÁCIO** – Matrícula 18092 – Gestora do Contrato; **CARLOS AUGUSTO BARENCO PINTO** – Matrícula 296638 - Fiscal do Contrato. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de Setembro de 2022. **PORTARIA Nº 273/2022/SMSAU Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 6300/2021**, referente à Contratação de Empresa especializada em Serviço Médico Domiciliar (Home Care) para atendimento do paciente **Micael Bruno** portador de Encefalopatia Crônica. **DÉBORA CRISTIANE S. FRANCO** – Matrícula 12621 – Gestora do Contrato; **SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES** – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora; **PAULA BRANT RESENDE** – Matrícula 11158 – Fiscal do Contrato; **MARCELO LOPES DE SOUZA**- Matrícula 15634 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 26 de setembro de 2022. **SERGIO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESOLUÇÃO Nº 602 de 9 de Junho de 2022 O Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, Aprovar por unanimidade prestação de contas dos meses de Outubro 2019 a Dezembro 2019 e balanço 2019, sem ressalva, considerando que na reunião não houver questionamentos conforme resolução Nº 599 de 28 de Abril de 2022 RESOLUÇÃO Nº 603 de 9 de Junho de 2022 Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, Aprovar por unanimidade prestação de conta de 2020 e balanço 2020, sem ressalva, considerando que na reunião não houve questionamentos conforme resolução Nº 599 de 28 de Abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 604 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade prestação de conta de 2021 e balanço 2021, sem ressalva, considerando que na reunião não houve questionamentos conforme resolução Nº 599 de 28 de Abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 605 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade prestação de conta de Janeiro de 2022 a Março de 2022, sem ressalva, considerando que na reunião não houve questionamentos conforme resolução Nº 599 de 28 de Abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 606 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade o orçamento 2021, sem ressalva, considerando que na reunião não houve questionamentos conforme resolução Nº 599 de 28 de Abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 607 de 9 de Junho de 2022,

Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa, Aprovar por unanimidade o orçamento de 2022, sem ressalva, considerando que na reunião não houve questionamentos conforme resolução Nº599 de 28 de Abril de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 608 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade o PPA de 2022 a 2025, sem ressalva, considerando que na reunião não houve questionamentos conforme resolução Nº599 de 28 de Abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 609 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025. RESOLUÇÃO Nº 610 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão 2021.

RESOLUÇÃO Nº 611 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde 2022. RESOLUÇÃO Nº 612 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão 2020. RESOLUÇÃO Nº 613 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade os Relatórios de Gestão 2019. RESOLUÇÃO Nº 614 de 9 de Junho de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar por unanimidade a alteração da Portaria 060/2020 que trata da GID- gratificação por incentivo ao desempenho dos profissionais médicos do Hospital de Mulher. RESOLUÇÃO Nº 615 de 16 de Setembro de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa De acordo com Ofício nº211/2022 do Gabinete do Secretário de Saúde com data de 30/08/2022 recebido pelo conselho no dia 16/09/2022, solicitando a ressalva da explanação sobre a Resolução SES nº2717 de 09 de maio de 2022, por não haver tempo hábil para realização das 750 Cirurgias proposta, a quantidade realizada passará a ser 500 Cirurgias até o mês de Dezembro de 2022. RESOLUÇÃO Nº 616 de 28 de Setembro de 2022, Conselho Municipal de Saúde de Barra Mansa Aprovar orçamento Inicial destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para o exercício 2023. **Antônio Magno de Sousa. Presidente do CMS/BM.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 12391/2022, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93. Aquisição de setenta pacotes de papeis toalhas interfolhas para atender as necessidades do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **PR DE OLIVEIRA COMERCIO E ARTIGOS EM GERAIS, CNPJ: 43.340.222/0001-66 no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 04 de outubro de 2022.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 04 de outubro de 2022.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 051/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, art.7, V, C/C art.16, considerando o art.15§ 1º da L.C. 78/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultura Barra Mansa a partir de 01 de agosto de 2022, composta pelos seguintes membros:

- **Josiane Granzieire Gonçalves de Castro – Presidente**
- **Thaís de Souza Oliveira Carvalho – Suplente de Presidente**
- **Janaina Pereira Leite – Secretária**

Barra Mansa, 04 de outubro de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM

PORTARIA Nº 050/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, ALINE MARA DA SILVA RIBEIRO CPF 104.985.007-64 no Cargo em Comissão símbolo CC-2, de Gerente de Economia Criativa da Fundação de Cultura de Barra Mansa a partir de 01 de outubro de 2022.

Barra Mansa, 01 de outubro de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente

PORTARIA Nº 052/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar, Thaís de Souza Oliveira Carvalho MAT.0053 e Janaina Pereira Leite Mat.0055 da Fundação Cultura Barra Mansa, para responderem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº 12929/2022, referente ao processo para Contratação de empresa especializada em organização de eventos esportivos, para realização dos Jogos da Amizade.

Barra Mansa, 05 de outubro de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

PORTARIA Nº 217/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Processo Administrativo nº 2.887/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER ao servidor Sr. Ademir Alves de Melo, matrícula 365-4, LICENÇA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, referente ao período de 30 de junho a 03 de outubro de 2022, com base o artigo 59, do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei nº. 1718/83.**

Art. 2º - **Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data retroagindo seus efeitos para o dia 30/Junho/2022.**

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 218/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Decreto Municipal de nº 9.292 de 24 de Setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor, Sr. Flawbervann Ribeiro Prudente, Coordenador de Água e Esgoto, mat. 99147, para a função de Gestor do Processo Administrativo nº 3.695/2022, com objeto aquisição de materiais para atender a equipe de drenagem.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor, Sr. Reinaldo Marques Ramos, mat. 1108-8, para Fiscal do processo acima mencionado.

Art.3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 219/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O processo administrativo nº 3.764/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER ao servidor, Sr. Matheus Viana da Silva, matrícula 11831, ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, na base de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 1º, do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei nº 2.938/1997.**

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

ADILSON DELGADO REZENDE
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 220/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Decreto Municipal de nº 9.292 de 24 de Setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor, Sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos, Coordenador Administrativo e Financeiro, mat. 99092, para a função de Gestor do Processo Administrativo nº 3.779/2022, com objeto aquisição de materiais para reposição de estoques de materiais utilizados em serviços manutensivos, preventivos e emergenciais.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora, Sra. Thaina Santinata Arruda de Souza, Gerente de Suprimentos, mat. 1000443, para fiscal do processo acima mencionado.

Art.3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 222/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Processo Administrativo nº 3689/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor, Sr. Adriano Capaci de Paula, matrícula nº 1000349, do cargo de **MECANICO DE AUTOS**, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do presente.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 223/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSa, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Decreto Municipal de nº 9.292 de 24 de Setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor, Sr. Flawbervann Ribeiro Prudente, Coordenador de Água e Esgoto, mat. 99147, para a função de Gestor do Processo Administrativo nº 3.929/2022, com objeto aquisição de copos para envase de água.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora, Sra. Raquel Brazilina de Almeida, Gerente de Operação de Etas e Etes, mat. 06343, para fiscal do processo acima mencionado.

Art.3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 226/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA

MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Processo Administrativo nº 3.950/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, Sr. Diogo Rosa de Oliveira, mat. 11747, para substituir a funcionária, Sra. Izabel Cristina Ferreira Bastos, mat. 05428, no Cargo de Gerente de Materiais, no período de gozo de férias de 30 (trinta) dias com início em 16/Novembro/2022 e término em 15/Dezembro/2022.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 035/2021.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: J D L Medicina e Segurança do Trabalho LTDA;
03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 01/07/2022 à 01/07/2023;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1321/2021;
08 – DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO N. 081/2018.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: MV&P Tecnologia em Informática LTDA;
03 – OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso de programa de informática (software) por prazo determinado de sistema de gerenciamento e arrecadação de tributos incluindo suporte técnico, manutenção, atualização e customização;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: De 01 de Setembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2022;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 80.486,61 (Oitenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1712/2018;
08 – DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022.

EXTRATO DA ATA N. 056/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Polierg Indústria e Comércio LTDA;
03 – OBJETO: Eventual aquisição de material hidráulico polipropileno;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1803/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 077 /2019

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Transloc BM Transporte e Locação LTDA;

03 – OBJETO: Locação de caminhão toco com motorista;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: Válido de 01 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 157.182,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1302/2019;
08 – DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: A F Transporte Serviços e Locações e Vendas LTDA;
03 – OBJETO: Contratação de veículo tipo kombi ou similar com motorista, combustível, seguro com cobertura total e a terceiros;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações com redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e suas alterações e Lei Complementar 123/06;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 19/08/2022 a 19/08/2023;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 420.480,00 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1809/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: J N Alberto Transportes;
03 – OBJETO: Contratação de veículo tipo kombi ou similar com motorista, combustível, seguro com cobertura total e a terceiros;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações com redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e suas alterações e Lei Complementar 123/06;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 19/08/2022 a 19/08/2023;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 284.992,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1809/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 261/2022

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 090/2022 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária Sra. CATARINA APARECIDA ALVES NEVES.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte nº 2022.07.18823P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I, artigo 43 inciso I, 44 inciso I, todos da Lei municipal nº 3.965/2011 e artigo 40, § 7º da CRFB/88, devendo o requerente declarar se este benefício é a única fonte formal.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 090/2022 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 7.481,33 (**SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 100% a beneficiária Sra. CATARINA APARECIDA ALVES NEVES, na qualidade de cônjuge do falecido servidor aposentado Sr. LEONEL DE OLIVEIRA NEVES no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula 4569, Nível “39”, Referência “05”, lotado a época na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o demonstrativo abaixo:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei nº 4.059/2013	R\$ 998,00
MED CC INC D3074/96	Lei 2790/95 que Modif. Arts. 37, 38 da Lei 1718/83 Regul. Pelo Dec. 3074/96	R\$ 291,10
ATS (45%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/1988 que alterou o Art. 33 da Lei 1.718/83	R\$ 1.010,70
Adicional Especial (20%)	Art. 6º inciso IV da Lei 2599/93 c/c Art. 1º da Lei Municipal nº 4272/2014	R\$ 199,60
Lei 2671/94 ADI FIS (50%)	Art. 1º 2832/96 c/c Art. 1º da Lei 2671/94	R\$ 1.628,35
REP PRO INC CC-2 (40%)	Art. 38 da Lei 1.718/83 com nova redação 2.790/95	R\$ 526,72
PROD INC PJ 2002007016634-5	Art. 1º da Lei 2.881/96	R\$ 391,48
GRAT. PRODU FISCAL	Art. 9º parágrafo único da Lei 3.882/10	R\$ 2.435,38
TOTAL		R\$ 7.481,33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2022, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 16 de setembro de 2022.
BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 262/2022

“Dispõe sobre a concessão da **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário Sr. **MARCELO GRUND**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte n.º 2022.07.18909P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I, artigo 43 inciso I, 44 inciso I, todos da Lei municipal nº 3.965/2011 e artigo 40, § 7º da CRFB/88, devendo o requerente declarar se este benefício é a única fonte formal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 2.020,29 (**DOIS MIL E VINTE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 100% ao beneficiário Sr. MARCELO GRUND, na qualidade de filho incapaz da falecida servidora Sra. ANNA DO CARMO GRUND, no cargo de Professora, matrícula 10272, Nível “39”, Referência “03”, lotado a época na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, data do requerimento, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 21 de setembro de 2022.
BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 264/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 143/2015-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **IVETE GAMA DE OLIVEIRA**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2015.04.10530P e 13014/2020, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e Art. 31 da Lei nº 3.965/2011, fazendo jus a aposentadoria e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0008612-13.2014.8.19.0007,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 143/2015-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **IVETE GAMA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO,

referência “15”, nível “22”, matrícula nº 2177 lotada na SME, com proventos integrais correspondentes a R\$ 8.522,89 (**OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei nº 3.878/10	R\$ 1.616,24
ATS (50%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 2.208,12
FGD A Inc	Art. 37º da Lei 1718/83 c/ nova redação dada pela Lei nº 2.939/97	R\$ 2.800,00
Nível Universitário (25%)	Art. 2º, inciso II, da Lei nº 2115/87, c/c o Art. 34 da Lei nº 1718/83	R\$ 1.656,09
Adicional Especial (15%)	Art. 1º da Lei Municipal nº 4.272/2014	R\$ 242,44
TOTAL		R\$ 8.522,89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 21 de setembro de 2022.
BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 265/2022

“Dispõe sobre a concessão da **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária Sra. **MICHELLE APARECIDA SOUZA PINHEIRO**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte n.º 2022.07.18912P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I, artigo 43, inciso I, 44, inciso I, todos da Lei municipal nº 3.965/2011 e artigo 40, § 7º da CRFB/88, devendo o requerente declarar se este benefício é a única fonte formal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 2.125,61 (**DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS**) mensais, correspondentes à cota de 100% à beneficiária Sra. MICHELLE APARECIDA SOUZA PINHEIRO, na qualidade de filha incapaz da falecida servidora aposentada Sra. MARIA JOSE DE SOUZA PINHEIRO, no cargo de Auxiliar de Secretária, matrícula 101665, Nível “12”, Referência “13”, lotado a época na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022, data do requerimento, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 21 de setembro de 2022.
BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 266/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 036/2011 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a beneficiária **IZAURI NOGUEIRA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2011.07.0004P e 9976/2018, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 43, inciso II, 44, inciso I da Lei Municipal nº 3545/2005, artigo 2º, inciso II da Lei nº 10887/04 e artigo 40, § 7º, inciso II da CFRB/88 e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0007712-79.2004.8.19.0007,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 036/2011 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 6.170,87 (**SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E**

OITENTA E SETE CENTAVOS) mensais, correspondentes à cota de 100% a beneficiária IZAURI NOGUEIRA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, na qualidade de cônjuge do falecido servidor ULISSES OLINTO DE ALMEIDA, no cargo de Calceteiro, matrícula 5750, Nível "10", Referência "11", lotado à época na Superintendência de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2011, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3545/2005. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 23 de setembro de 2022.

BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 267/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 367/2021 – FPS/BM E NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM EMPRESA DESENVOLVEDORA DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, Lei 4707/2018 e, CONSIDERANDO, que cabe ao Fundo de Previdência Social, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de seu interesse celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que as indicações para Gestão e fiscalização dos contratos foram realizadas diretamente nos Processos Administrativos, visando a publicidade e legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 367/2021 – FPS/BM, datada de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Designar a servidora JULIA LABARBA GOMES, matrícula 88126, como Gestora, THAINARA DA SILVA MARVILA, matrícula 88120, como Fiscal e DIEGO SOARES GOMES como Responsável Técnico do Processo Administrativo Nº 2021.32.1100463PA, cujo objeto é contratação de empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal de Contrato devem seguir as normas Federais e Estaduais para desempenho de suas funções bem como Decretos Municipais nº 9291/2018 e 9292/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 26 de setembro de 2022.

BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 268/2022

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 169/2022** que concedeu o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **ARNALDO LOBO CORDELLA.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2022.03.18864P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 2º, incisos I, II, III “a” e “b”, § 1, I, II, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 31 da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 169/2022 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ARNALDO LOBO CORDELLA efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula 8605/1, Nível “E”, Referência “30”, lotado na Gerência de Medição e Fiscalização, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 5.617,88 (**CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**) mensais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 26 de setembro de 2022.

BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 269/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 141/2014 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **LUDMILA FLEMING.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2014.04.06039P e 2018.37.100067PA, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40 § 5 da CRFB/88 e art. 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0022244-72.2015.8.19.0007,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 141/2014 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **LUDMILA FLEMING**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 5498, referência “14” e nível “22”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 4.589,68 (**QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base		Art. 1º da Lei nº 3.878/10	R\$ 1.443,07
ATS (45%)		Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 1.233,82
Reg Classe (90%)		Art. 1º, inciso III, alínea “b” da Lei 2789/95	R\$ 1.298,76
Nível Universitário (10%)		Art. 1º da Lei 2885/96	R\$ 397,57
Adicional Especial (15%)		Art. 1º da Lei Municipal nº 4.272/2014	R\$ 216,46
TOTAL			R\$ 4.589,68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de setembro de 2022.

BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 270/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 027/2015-FPS que concedeu a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **ACACIO ELIAS.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 2015.04.08377P e 2019.37.200091PA, e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e Art. 31 da Lei nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e atendendo as determinações contidas no Processo Judicial nº 0018709-33.2018.8.19.0007;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 027/2015-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. ACACIO ELIAS efetivo no cargo de Guarda, matrícula nº 4594, referência “14” e nível “09”, lotado na SMOP, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.045,90 (**DOIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional de Risco de Vida (50%)	Art. 1º da Lei 2.425/91 alterado pelo Art. 1º da Lei 4.435/2015	R\$ 499,00
Adicional Especial (5%)	Art. 1º da Lei Municipal nº 4.272/2014	R\$ 49,90
TOTAL		R\$ 2.045,90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de setembro de 2022.

BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 271/2022

“Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **“IRANI APARECIDA NACARATH DALE”**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2022.04.18915P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 e art. 58, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **IRANI APARECIDA NACARATH DALE** efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10726, Nível “11”, Referência “13”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.596,80 (**HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei nº 4.059/2013	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional Especial (10%)	Art. 6º Inciso II da Lei 2.599/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 99,80
TOTAL		R\$ 1.596,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de setembro de 2022.

BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

PORTARIA Nº 272/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora Sra. **EFIGENIA MARIA DO NASCIMENTO NICOLAU**”.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2022.02.18917P e fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora Sra. **EFIGENIA MARIA DO NASCIMENTO NICOLAU**, efetiva no cargo de

Agente Disciplinador, matrícula nº 15751, Nível “13”, Referência “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos correspondentes a **R\$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 28 de setembro de 2022.

BIANCA MARTINS RODRIGUES
Presidente Interina do FPS/BM

RESOLUÇÃO Nº. 107/2022

EMENTA: Altera o artigo 25 da Resolução 001/2005 que trata da concessão de Jeton aos membros do Conselho Municipal de Barra Mansa e Lei 4.641/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceituam o art. 27 da Lei nº. 3.965/2011, deste Conselho Municipal de Previdência

RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselheiros terão direito a *jeton*, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, por reuniões ordinárias e extraordinárias, estas limitadas a 04 (quatro) por ano, a ser pago bimestralmente.

Parágrafo único: A secretária do Conselho Municipal de Previdência fará jus ao mesmo percentual do caput deste artigo enquanto estiver designada para esta função.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogando-se a disposição em contrário.

Barra Mansa, 05 de abril de 2022.

EVERTON REZENDE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Helenilton Nogueira Conselheiro	Hederson Galantini Conselheiro	José Francisco Campanelli Conselheiro
Beatriz Carreiro Alves Conselheira	Joel Valcir Conselheiro	
Isa Maria da Silva Conselheira		
Rita de Cássia Chiesse Conselheira		Carlos Roberto de Almeida Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº. 109/2022

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento para justificativa de ausência em reuniões do Conselho Municipal de Previdência nos termos do artigo 16 da Resolução 001/2005.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceituam o art. 27 da Lei nº. 3.965/2011, deste Conselho Municipal de Previdência

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros do Conselho podem ser afastados de suas funções em caso de ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano, declarada pela Presidência, que convocará o suplente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação na eleição.

Parágrafo § 1º – A justificativa pela ausência de comparecimento em reunião deverá ser dirigida por escrito ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, necessitando o motivo da falta ser motivada e comprovada.

Parágrafo § 2º - O prazo para apresentação da justificativa é de até 48h após o término da reunião.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogando-se a disposição em contrário.

Barra Mansa, 10 de agosto de 2022.

EVERTON REZENDE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Helenilton Nogueira Conselheiro	Hederson Galantini Conselheiro
José Francisco Campanelli Conselheiro	
Beatriz Carreiro Alves Conselheira	Joel Valcir Conselheiro
Isa Maria da Silva Conselheira	
Rita de Cássia Chiesse Conselheira	Carlos Roberto de Almeida Conselheiro